



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022

Aos 30 (trinta) dias do mês de Novembro de 2022, reuniu-se no setor de licitações, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 007/2010 e 008/2010, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 055/2022, Registro de Preços nº 045/2022, por deliberação da Pregoeira, publicada na imprensa oficial de Minas Gerais em 26/10/2022, e adjudicada pela Pregoeira e equipe de apoio nomeados pela Decreto nº 236 de 03 de janeiro de 2022, **RESOLVEM** registrar os preços para aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo qualificada, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.315.218/0001-09, instalado à rua Bom Despacho, 50, Centro, na cidade de LEANDRO FERREIRA/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Elder Corrêa de Freitas, brasileiro, solteiro, agente político, portador do CPF nº 201.794.566-87 e C.I. nº MG-1.411.997 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça São Sebastião nº 21, Centro - Leandro Ferreira/MG.

**DETENTORA: JN DIAGNÓSTICA LTDA**, pessoa jurídica de Direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ nº sob o nº 13.513.088/0001-97, situado na Rua – Selênio, nº264 – Sala 201/202 Bairro - Prado – Município de Belo Horizonte – MG, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal, Senhor Alan Gomes de Oliveira, CPF nº 080.371.036-41, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos materiais médico-hospitalares constantes na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto da presente ata, o registro de preço, para o **FORNECIMENTO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA MUNICIPALIDADE**, conforme edital do pregão presencial nº 055/2022 e a proposta da(s) DETENTORA(S), cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

2.1 Os preços unitários são obtidos conforme relação abaixo:

	NOME/DESCRIÇÃO	QUANT.	V. Unit.	V. Total
--	----------------	--------	----------	----------



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

10	<b>Algodão hidrófilo com peso de 500 gramas</b> , em camadas (manta), em forma de rolo, provido de papel apropriado em toda sua extensão o algodão deverá apresentar: aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, inodoro, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, cor branca, tecido 100 % embalado em saco plástico individual, reembalado em caixa com 16 rolos, constando fabricante, procedência e data de validade. Com registro no MS.	250 pacotes	14,80	3.700,00
12	<b>Avental manga longa impermeável</b> , feito em TNT sintético, 100% polipropileno. Atóxico (não tecido de polipropileno laminado com película impermeável). Tecido impermeável que repele líquido e fluidos corporais. Gramatura: entre 45g/m <sup>2</sup> , e 50g/m <sup>2</sup> , produzido de acordo com a ABNT. Manga com punho de ribana em cor sortida, fechamento por amarração, ajuste na cintura, espaço de produção aprovado pela vigilância sanitária 053965. De acordo com a resolução RDC n°. 356 da ANVISA. Tecnologia e laudo técnico de qualidade by berry.	800 unidades	3,70	2.960,00
27	<b>COLETOR PARA MATERIAL PÉRFURO CORTANTE</b> com alça, confeccionado em material resistente a punctura, ruptura e vazamento – papelão ondulado, resistente, impermeável, com capacidade para 07 (sete) litros, embalados individualmente, com dados de identificação e procedência. De acordo com NR 32. Produzido de acordo com as	240 UNIDADES	4,00	960,00



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

	normas da ANVISA RDC 306/2004, ABNT, NBR 13853, NBR 7500.			
34	<b>Curativo hidrocolóide medindo aprox. 20 x 20 cm, estéril, composto por uma camada externa semipermeável, uma camada interna de carboximetilcelulose e adesivo hipoalérgico para cobertura de ferimento.</b>	<b>200 unidades</b>	<b>29,50</b>	<b>5.900,00</b>
38	<b>Eletrodo Multifunção Descartável para Desfibrilador DEA CMOS DRAKE INFANTIL (PA DEA)</b>	<b>15 unidades</b>	<b>657,46</b>	<b>9.861,90</b>
39	<b>Equipo macro gotas flexível injetor lateral, para administração de solução parenteral. Produto descartável com câmara flexível e câmara de gotejamento. Ponta perfurante que permite conexão segura aos frascos e bolsas de solução. Possui pinça tipo rolete que mantém os gotejamentos necessários do soro, além de tubos e compôs flexíveis, transparentes e íntegros e devidamente acabados, com injetor lateral e filtro de ar. Embalagens individuais, constando externamente os dados de identificação, procedência, marca, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde.</b>	<b>5.000 unidades</b>	<b>0,95</b>	<b>4.750,00</b>
40	<b>Equipo para alimentação enteral sem entrada de ar. Desenvolvido Para Entremear A Ligação Da Sonda De Alimentação Enteral (Ligada Ao Paciente) ao Recipiente De Soluções (Frasco Ou Bolsa), Que Contém O Alimento À Ser Administrado. Estéril Fabricado Em PVC Flexível Possui Ponta Perfurante Com Tampa Protetora, Câmara De Gotejamento Viabiliza</b>	<b>4.000 unidades</b>	<b>1,20</b>	<b>4.800,00</b>



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

	O Controle De Fluxo De Soluções, Uma Vez Que, Possui Pinça Rolete Que Garante Precisão No Controle De Gotejamento Tubo, Que Evita A Conexão Acidental Com O Acesso Venoso Conectores Luer Slip Ou Escalonado Atóxico E Apirogênico Descartável E De Uso Único.			
42	<b>Escova para coleta de exame especular (escova cervical).</b> Composta de haste plástica cilíndrica com 16 cm e cerdas de nylon com formato levemente cônico com 2 cm de comprimento, no total 18cm. As cerdas são dispostas em aproximadamente 13 níveis paralelos da base ao ápice, tendo diâmetro maior, determinado pelas cerdas da base do cone, de 0,7 cm e o diâmetro menor correspondente às cerdas do ápice do cone, de 0,5 cm.	<b>1000 unidades</b>	<b>0,29</b>	<b>290,00</b>
45	<b>Fio de sutura catgut simples com agulha.</b> Sutura cirúrgica absorvível de origem animal, serosa bovina selecionada, cortada em fitas uniformes, tratadas de forma mecânica, física, e quimicamente, resultando em fios de coloração marrom providos de agulha cirúrgica de aço inox. O produto atende as especificações da NBR 13094 da ABNT – Associação Brasileira de normas Técnicas e Farmacopeia Brasileira para suturas cirúrgicas absorvíveis.	<b>96 uniddaes</b>	<b>4,80</b>	<b>460,80</b>
55	<b>Kit Cateter Acesso Venoso Central Duplo Lumen 4 FR x 13 cm – 20G.</b> O kit de cateterização é indicado para monitorar a pressão, injetar substâncias e coletar amostras de sangue. 100% silicone implantável. Mais flexível. Mais	<b>05 unidades</b>	<b>95,00</b>	<b>475,00</b>



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

	<p>bio e hemocompatível. Mais resistente a dobras. Pinça plástica. Fita métrica adesivada. Introdutor bipartido.</p> <p>Material: Kit de Cateterização - Cateter de Acesso Venoso Central - CVC</p> <p>Kit Composto por:</p> <p>01 cateter duplo lúmen 4Fr x 13cm 01 fio guia com avançador 01 agulha introdutora Policarbonato, aço inoxidável, polietileno de uso exclusivo para introdução do fio guia 20Ga 4cm 01 dilatador, 01 seringa 5 cc fenestrada Polipropileno, ABS, silicone e aço inoxidável de uso exclusivo para auxílio na inserção do fio guia, 02 conectores intermitentes livres de agulha e tampa. PC e silicone. 01 Fixador azul ABS 01 fixador branco TPU Clamps policarbonato</p>			
56	<p><b>Lâmina para Bisturi nº 10:</b> Estéril, descartável, confeccionada em aço inoxidável ou aço carbono devidamente afiada e polida, isenta de rebarbas e / ou sinais de oxidação e perfeitamente fixada e ajustada ao cabo, permitindo tanto sua colocação quanto sua retirada, sem acidentes. Deverá vir com marca e tamanho gravados na lâmina. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo</p>	<p><b>04 caixas com 100 unidades</b></p>	<p><b>29,00</b></p>	<p><b>116,00</b></p>

*Handwritten signature*



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

	externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data entrega. Caixa com 100 unidades			
57	<b>Lâmina para Bisturi nº 15:</b> Estéril, descartável, confeccionada em aço inoxidável ou aço carbono devidamente afiada e polida, isenta de rebarbas e / ou sinais de oxidação e perfeitamente fixada e ajustada ao cabo, permitindo tanto sua colocação quanto sua retirada, sem acidentes. Deverá vir com marca e tamanho gravados na lâmina. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega. Caixa com 100 unidades	<b>04 caixas com 100 unidades</b>	<b>29,00</b>	<b>116,00</b>
58	<b>Lâmina para Bisturi nº 20:</b> Estéril, descartável, confeccionada em aço inoxidável ou aço carbono devidamente afiada e polida, isenta de rebarbas e / ou sinais de oxidação e perfeitamente fixada e ajustada ao cabo, permitindo tanto sua colocação quanto sua retirada, sem acidentes. Deverá vir com	<b>04 caixas com 100 unidades</b>	<b>29,00</b>	<b>116,00</b>



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

	<p>marca e tamanho gravados na lâmina. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega. Caixa com 100 unidades</p>			
59	<p><b>Lâmina para Bisturi nº 22:</b> Estéril, descartável, confeccionada em aço inoxidável ou aço carbono devidamente afiado e polido, isenta de rebarbas e / ou sinais de oxidação e perfeitamente fixada e ajustada ao cabo, permitindo tanto sua colocação quanto sua retirada, sem acidentes. Deverá vir com marca e tamanho gravados na lâmina. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega. Caixa com 100 unidades</p>	<p><b>04 caixas com 100 unidades</b></p>	<p><b>29,00</b></p>	<p><b>116,00</b></p>
73	<p><b>Sabonete líquido,</b> em refil, <b>NEUTRO/BACTERICIDA,</b></p>	<p><b>100 litros</b></p>	<p><b>8,00</b></p>	<p><b>800,00</b></p>



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

	concentrado, 1000 ml cada, embalagem constando dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, nº do lote e registro no MS. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 (vinte e quatro), a partir da data de entrega na unidade requisitante.			
79	<b>Seringa descartável de 20 ml sem agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, válvula de insuflação adaptada para seringas Luerlock. Êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, com abertura asséptica, constando externamente os dados de identificação, procedência, marca, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde.</b>	<b>4.000 unidades</b>	<b>0,55</b>	<b>2.200,00</b>
			<b>VALOR TOTAL :</b>	<b>37.621,70</b>

2.2 Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais médico-hospitalares desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

3.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da DETENTORA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.1 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

## **CLAÚSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

4.1 – O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 01 (um) ano.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 - Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias, após a entrega das mercadorias, através de cobrança bancária emitida pela DETENTORA, após a emissão de Nota Fiscal, que





# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

deverá ser apresentada ao setor de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de LEANDRO FERREIRA, quando cumpridas, pela DETENTORA, todas as condições pactuadas.

5.2 - A DETENTORA se obriga a enviar ao Município junto à Nota Fiscal, os certificados de regularidade com o INSS e FGTS, com validade em vigor.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO:**

6.1 – O objeto da presente ata de registro de preços deverá ser entregue parceladamente de acordo com a necessidade deste Município, após a emissão da nota de autorização assinada pelo responsável da Prefeitura, dentro do Município de Leandro Ferreira, na Praça – Bom Despacho nº 50, no prazo de 05 (cinco) dias.

6.2 – A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Nota de Autorização de Fornecimento.

6.3 – A DETENTORA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preços.

6.4 – A Nota de Autorização de Fornecimento deverá ser enviada via fax ou e-mail, devidamente assinada pelo responsável, com a quantidade e especificação de cada mercadoria pretendida.

6.5 – A DETENTORA ao receber a nota de autorização de fornecimento deverá dar recibo e devolver via fax ou e-mail.

6.6 - Os pagamentos serão efetuados através de cobrança bancária emitida pela DETENTORA, após a emissão de Nota Fiscal, que deverá ser apresentada ao setor de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de LEANDRO FERREIRA.

6.7 - A DETENTORA deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; com validade em vigor.**

6.8 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à detentora e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações orçamentárias e correlatas para o exercício seguinte:

**02.08.01.10.301.4017.2279-3.3.90.30 - Ficha 368.**

**02.08.01.10.301.7014.2277-3.3.90.30 - Ficha 379.**

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:**

8.1 – entregar a mercadoria de acordo com as especificações desta ata de registro de preços;

8.2 - apresentar Nota Fiscal para pagamento, juntamente com as certidões estipuladas nesta ata de registro de preços.



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

- 9.1 - Efetuar os pagamentos;
- 9.2 - Fiscalizar os produtos recebidos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO**

10.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida, bem como, ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77,78 e art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 Poderá ainda a presente ata ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

10.2.1 venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

10.2.2 for envolvida em escândalo público e notório;

10.2.3 quebrar o sigilo profissional;

10.2.4 utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de LEANDRO FERREIRA/MG.

10.3 A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

10.4 – A DETENTORA TERÁ seu registro cancelado quando:

10.4.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.4.2 - recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.4.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.4.4 - for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.4.5 - for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.5 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.6 - O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 O gestor desta Ata de Registro de Preços será o Diretor do Departamento Municipal de Saúde ou funcionários por ele designados, o qual controla todo o processo e recebimento dos produtos, bem como a expedição das Notas de Autorização de Fornecimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

12.1. A recusa pela DETENTORA em assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e para a entrega dos itens adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

12.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

12.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

1a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

2b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

3c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

4d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

5e) comportamento inidôneo;

6f) cometimento de fraude fiscal;

7g) fraude da execução DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ou documento oriundo desta;

8h) falha na execução DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ou documento oriundo desta.

12.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da DETENTORA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. As penalidades serão registradas no cadastro DA DETENTORA, quando for o caso.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CESSÃO:**

13.1 A DETENTORA não poderá transferir ou ceder o ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME LEGAL:**

14.1 A presente ata de registro de preços rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993 com suas alterações, pelos Decretos Municipais e especialmente pelo edital de pregão nº 055/2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS:**

15.1 Para preencher os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou neste ajuste.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO COMPROMISSO:**



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

16.1 A DETENTORA obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Pregão nº 55/2022, passando este a fazer parte integrante desta ata.

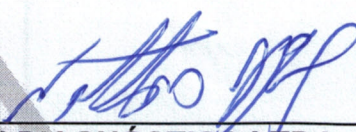
## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Pitangui/ MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

Leandro Ferreira/MG, 01 de Dezembro de 2022.

  
ELDER CORREA DE FREITAS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
JN DIAGNÓSTICA LTDA  
DETENTORA

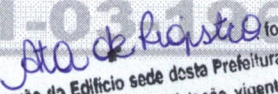
### TESTEMUNHA:

1   
Edmara Megali de Vasconcelos Faria  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
CPF 104802976-06  
1381/5

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

LEANDRO FERREIRA

01-03-1963

Certifico que a(ø)  foi  
publicado(a) no saguão do Edifício sede desta Prefeitura.  
nesta data, em conformidade com a legislação vigente.  
Prefeitura Municipal do Leandro Ferreira/MG.

Em 01 de Dezembro de 2022.

  
Responsável - Patr.

Edmara Megali de Vasconcelos Faria  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
1381/5